EXPANSÃO AGRO-...

(Conclusão da 1.ª pág.)

regional de desenvolvimen-

o embora a Capital não esteja excluida de atendimento, é signific tivo o fato da totalidade dos franciamentos até agora dos financiamentos até agora aprovaços se destinarem a investimentosano Interior, beneficiando ativida les localizadas em 148 municípios e abrangendo pràticamen-te têdas as regiões do Estado onde se situam as fontes de matérias primas.

DESENVOLVIMENTO

AGRÁRIO

Papel de relevância cabe, pois,
ao Furão de Expansão Agro-Pecuária, lo conjunto de outras medidas adotadas pelo Govérno de

Leia na Revista 'ADMINISTRAÇÃO

editada pelo DEA em seu vol. n. IV "Política Fiscal e Desenvolvimento Econômico"

PEDIDOS FLORÊNCIO DE ABREU, 848 - 8.º andar FONE 32-9280 Setor da Revista Administração Paulista

centivar o desenvolvimento agrico-la, sendo de ressaltar, dentre ou-tras, a construção da rede de ar-mazens e silos, bem como do Centro Estadual de Abastecimento, a melhoria da assistência técnica ao lavrador através da Secretaria da Agricultura e a ampliação dos recursos da Carteira Agrícola do Banco do Estado para financiamentos de custeio à taxa de 4% ao ano.

As normas regulamentares do Fundo de Expansão Agro-Pecuária contém dispositivo de alto sentido social: prioridade para cs finan-ciamentos, a juros de 7% ao ano, destinados à construção e reforma de casas dos trabalhadores rurais, bem como da extensão de redes de água e iluminação que sirvam a essas mesmas casas.

A preocupação de melhor atender

Financiamentos para expansão agro-pecuária

O Conselho do Fundo de Expansão Agro-Pecuária (Secretaria da Agricultura) resolveu aprovar a concessão de financia ria da Agricultura) resolveu apro-var a concessão de financia-mentos para pecuária (em Alva-ro de Carvalho) na importancia de Cr\$ 5.592 000,00; para indus-trialização (em 'aú) na importan-cia de Cr\$ 17.649.000,00 para avi-cultura (em Euarantã), na im-portancia de Cr\$ 12.487.000,00; e para aquisição de tratores. para aquisição de tratores.

ra levou o Conselho do Fundo de Expansão Agro-Pecuária a estabelecer uma escala de prioridades, de conformidade com estudos realizados pela Assessoria Técnica e pe-lo Departamento de Estudos Econômicos da Carteira recém-criada no Banco do Estado.

São os seguintes os setores que estão sendo atendidos com prioridade: 1 — construção ou reforma de casas de trabalhadores rurais e redes de água e iluminação que sirvam a essas casas; 2 — aquisicão de barcos ou equipamentos de pesca e projetos de industrialização do pescado; 3 — indústria agro-pecuária, preferencialmente localizadas no Interior, junto às fontes de matéria-prima; 4 — reflorestamento (apenas de áreas cujas condições não permitam melhor aproveitamento); 5 — pecuária, suinocultura e avicultura; 6 — diversos: mecanização da agricultura, incluindo máquinas e equipamentos; compra de tratores nacionais; adubação; calagem; açudagem e irrigação; eletrifica-

cão; silos.

E' de se prever, assim, maior incremento nas operações por conta do F.E.A.P., esperando-se o aumento do volume de créditos, a médio e longo prazo, por êle pro-porcionados. No Interior, os gerentes das agências do Banco Estado e os agrônomos regionais da Secretaria da Agricultura estão habilitados a prestar a todos os interessados as informações e esclarecimentos sôbre os recursos financeiros e técnicos proporcionados pelo Fundo de Expansão Agro-Pecuária.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Telefones

Contadoria 36-2764 Expediente 36-7931 Secção do Pessoal . 36-6183 Oficinas: . 34-5810 Manutenção 36-6134 de Obras 36-2598

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA Cr\$ 10,00 NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 15,00

Assinaturas

"Diário da Justiça" "Diário do Executivo" |

As Assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% mediante apresentação de comprovante, que é isento de sêlo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade com-

Para a compra de impressos em geral, coleções de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais:

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÉRNO DO ESTADO

LEI N. 7.660, DE 2 DE JANEIRO DE 1963

Dispõe sobre contagem de tempo, para o fim da Lei n 1.103, de 3 de julho de 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1.o - Vetado. Artigo 2.o — Será contado (...vetado...), até o máximo de 10 (dez) anos, para o fim da Lei n. 1.103, de 3 de julho de 1951, o tempo de exercício da advocacia prestado por juiz do Tribunal de Justiça Militar de Estado, antes do seu ingresso nesse órgão.

Artigo 3.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 4.0 — Revogam-se as disposições em contráric. Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 2 de janeiro de

1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO Justino Maria Pinheiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 2 de janeiro de 1963. Fioravante Zampol Diretor Geral

DECRETO N. 41.343, DE 2 DE JANEIRO DE 1963

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Artigo 1.0 — Fica suplementada na importância de Cr\$ 9,000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), a dotação abaixo discriminada, atribuída ao Go-vêrno do Estado.

AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

VERBA N. 16

Material e Serviços

Cr\$

8.98.4 4 — Despesas Diversas
49 — Encargos civersos
491 — Encargos transitórios
1 — Para ampliação dos serviços existentes e despesas necessárias ao funcionamento de novos serviços a serem instalados durante o exercício: 5) — Para atender às despesas de instalação e funcionamento de Serviço de interêsse do Estado no Distrito Federal e no Rio de

Janeiro 9.000.000,00

Artigo 2.0 — Para atender à suplementação de que trata o artigo
anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, código e verba nele mencionados, a seguinte dotação:

SERVIÇOS DIVERSOS

AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

VERBA N. 16

Material e Serviços

Artigo 3.0 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 4.0 — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Márcio Ribeiro Pôrto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 2 de janeiro de 1963. Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 41.344, DE 2 DE JANEIRO DE 1963

Altera o Quadro de funções do Serviço de Águas de San-

9.000.000,00

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Artigo 1.0 — O numero de lunçoes lixado na tabela anexa a que se refere o artigo 5.0 do Decreto n. 32.849, de 21 de junho de 1958, fica alterado na seguinte conformidade:

a) — ce 1 (um) para 2 (dois) o número de funções de Funileiro

b) — fica extinta 1 (uma) função de Funileiro — nível II — Ta-

bela IV. Artigo 2 o — As despesas com a execução dêste Decreto correrão por conta das verbas próprias do Serviço de Água de Santos e Cubatão, consantes do orçamento vigente. Artigo 3.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.0 — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno de Estado de São Paulo, aos 2 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Machado de Campos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 2 de janeiro de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 41.319, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1962

Abre crédito suplementar de Cr\$ 60.000.006,00, autoriza-do pela Lei n. 7.545, de 28 de novembro de 1962.

 Para atender ao pagamento da gratificação de guarnição especial a que se referem os artigos 67 e 68 da
 Lei n. 6.057, de 24-3-61, aos componentes da Fôrça Pública, da Guarda Civil e das Carreiras Policiais do Estado